



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 05 de abril de 2022

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021

Ano: 002

Edição: nº 244



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 090 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 056 de 22 de dezembro de 2014 - e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Jean Sérgio Clavisso Fogaça**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 2º - Fica alterada a Tabela 1 – Anexo II da Lei Complementar nº 056 de 22 de dezembro de 2014, que passa vigorar em conformidade com o Anexo desta Lei, a partir de 01 de julho de 2022 e 01 de outubro de 2022, respectivamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, 31 de março de 2022.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Douradina-MS- Rua Domingos da Silva, nº 1250, centro, (67) 3412-1155
email: prefeitura@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 05 de abril de 2022

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº 244



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 090 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
VIGÊNCIA: 01/07/2022

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$1.755,16	R\$1.842,91	R\$1.930,66	R\$2.018,43	R\$2.193,94	R\$2.369,46	R\$2.457,21
II	R\$2.369,46	R\$2.487,92	R\$2.606,38	R\$2.724,87	R\$2.961,82	R\$3.198,75	R\$3.317,22
III	R\$2.720,48	R\$2.856,49	R\$2.992,51	R\$3.128,54	R\$3.400,59	R\$3.672,63	R\$3.808,66
IV	R\$3.071,51	R\$3.225,08	R\$3.378,68	R\$3.532,25	R\$3.839,40	R\$4.146,54	R\$4.300,13
V	R\$3.510,31	R\$3.685,82	R\$3.861,31	R\$4.036,84	R\$4.387,88	R\$4.738,92	R\$4.914,42

TABELA 1 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
VIGÊNCIA: 01/10/2022

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	R\$1.922,85	R\$2.018,99	R\$2.115,12	R\$2.211,28	R\$2.403,56	R\$2.595,85	R\$2.691,98
II	R\$2.595,85	R\$2.725,62	R\$2.855,40	R\$2.985,22	R\$3.244,81	R\$3.504,37	R\$3.634,16
III	R\$2.980,41	R\$3.129,41	R\$3.278,42	R\$3.427,45	R\$3.725,50	R\$4.023,53	R\$4.172,56
IV	R\$3.364,98	R\$3.533,22	R\$3.701,49	R\$3.869,73	R\$4.206,23	R\$4.542,71	R\$4.710,98
V	R\$3.845,69	R\$4.037,97	R\$4.230,24	R\$4.422,53	R\$4.807,11	R\$5.191,70	R\$5.383,96

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Douradina-MS- Rua Domingos da Silva, nº 1250, centro, (67) 3412-1155
email: prefeitura@douradina.ms.gov.br



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Terça-feira 05 de abril de 2022

Criado pela Lei nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº 244



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



LEI MUNICIPAL Nº 548 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“Institui o Dia Municipal de Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Douradina/MS- e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Jean Sérgio Clavisso Fogaça**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Douradina/MS o **Dia Municipal de Conscientização do Autismo**, a ser celebrado anualmente no dia 02 de Abril.

Artigo 2º - A inclusão Dia Municipal de Conscientização do Autismo mencionado no Artigo 1º visa estimular a realização de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, aulas especiais nas escolas da rede pública municipal e cursos sobre TEA – Transtorno do Espectro Autista, para toda a população interessada, bem como:

- I. Oportunizar a discussão permanente sobre o autismo;
- II. Ampliar e estimular o conhecimento sobre o autismo;
- III. Desenvolver atividades na área da educação, assistência social, psicologia, medicina, fonoaudiologia, fisioterapia, educação física, terapia ocupacional, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática autista;
- IV. Divulgar experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a necessidade do conhecimento sobre o autismo, e
- V. Orientar e fornecer apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar as condições às crianças e adultos que vivenciam o transtorno.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, 31 de março de 2022.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Douradina/MS - Rua Domingos da Silva, n.º 1250, centro, (67) 3412-1155
email: prefeitura@douradina.ms.gov.br